CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Setembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º 1.994/2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 65.237,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Federal n.º 4.320/1964:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente, esse instituído pela Lei Municipal n.º 1.940, datada de 21 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 65.237,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificações contidas nas Tabelas I e II, anexas a esta Lei

Parágrafo Único. O Crédito Adicional Especial, de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade permitir a realização de despesas indenizatórias, para com os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, lotados no âmbito Municipal, objetivando a aquisição de instrumentos e utensílios de trabalho, de que trata a Lei Municipal n.º 1.982, datada de 1º de agosto de 2019

Artigo 2º. Servirá como fonte de recursos, para fazer face a abertura de Crédito Adicional Especial, detalhado no Artigo 1°, desta Lei, a anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

10 Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN_____ de _____ de _____

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º / 2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 65.237,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Federal n.º 4.320/1964:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente, esse instituído pela Lei Municipal n.º 1.940, datada de 21 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 65.237,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificações contidas nas Tabelas I e II, anexas a esta Lei

Parágrafo Único. O Crédito Adicional Especial, de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade permitir a realização de despesas indenizatórias, para com os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, lotados no âmbito Municipal, objetivando a aquisição de instrumentos e utensílios de trabalho, de que trata a Lei Municipal n.º 1.982, datada de 1º de agosto de 2019

Artigo 2º. Servirá como fonte de recursos, para fazer face a abertura de Crédito Adicional Especial, detalhado no Artigo 1°, desta Lei, a anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 26 de setembro de 2019.

ODILON ERNETINO BARBALHO - Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA - Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA - Segunda Secretária